

**PARECER Nº 1631/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 485/2002**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que visa denominar Travessa Amaro Raimundo da Silva, o logradouro público com início na Rua ConstantinoFusco junto à faixa de transmissão da Eletropaulo, seguindo por aquela via aproximadamente 22 metros, defletindo 90° à direita cerca de 12 metros, e novamente defletindo 180° à esquerda, terminando a aproximadamente 95 metros (setor 148 - quadra 235), no Distrito de Vila Formosa, Bairro de Vila Embira.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 03, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito do Sr. Amaro Raimundo da Silva, que será homenageado tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

A fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 10, apresenta-se o substitutivo abaixo aduzido

SUBSTITUTIVO Nº /02 AO PROJETO DE LEI Nº 0485/02.

Denomina Travessa Amaro Raimundo da Silva logradouro público inominado, localizado no Bairro de Vila Embira, Distrito de Vila Formosa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Travessa Amaro Raimundo da Silva, o logradouro público com início na Rua Constantino Fusco junto à faixa de transmissão da Eletropaulo, seguindo por aquela via aproximadamente 22 metros, defletindo 90° à direita cerca de 12 metros, e novamente defletindo 180° à esquerda, terminando a aproximadamente 95 metros (setor 148 - quadra 235), no Bairro de Vila Embira, Distrito de Vila Formosa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/11/02

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Antonio Paes-Baratão - Relator

Alcides Amazonas

Arselino Tatto

Celso Jatene

Laurindo

William Woo